



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 1891 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 22 de JANEIRO de 2021.

## **PODER EXECUTIVO**

**Ano VIII**

**IMPRENSA OFICIAL – Lei nº  
660, de 02 de abril de 2013.**

**Responsável pela Edição:  
Mônica Maria Proença M. C.  
Portaria nº 008/2015.**

### **I - Atos do Poder Executivo**

#### **LEI Nº 988/2021.**

**SÚMULA:** Altera o anexo I da Lei Municipal nº 645/2.013 que: Altera a Lei Municipal nº 549/2.010, que CRIA, REGULARIZA E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 645/2.013 que: Altera a Lei Municipal nº 549/2.010, que CRIA, REGULARIZA E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Art. 2º - O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

**CARGO: Assessor Jurídico - CARGA HORÁRIA – 20 horas  
REMUNERAÇÃO CC4**

Número da Lei	Vagas Criadas	Vagas Ocupadas
	<b>01</b>	<b>00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>01</b>	<b>00</b>

Requisitos: Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Atribuições do cargo:

**I** - Assessorar o Prefeito nas questões jurídicas, de legislação e nos processos que envolvam a gestão do mesmo;

**II** - Atender a consultas do Prefeito, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, emitindo parecer;

**III** - Postular, em nome do Prefeito, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando procedimentos penais comuns e cíveis;

**IV** - contribuir com a Procuradoria na elaboração de projetos de lei, analisando a legislação zelando pelo Prefeito, preservando sua integridade dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito;

**V** - observar o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal que possam ter implicações na gestão do Prefeito;

**VI** - Assessorar o Prefeito nos atos administrativos e relatar parecer.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2021.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

#### **LEI Nº 989/2021**

**SÚMULA:** Acrescenta Parágrafos 1º, 2º e 3º ao Art. 2º da Lei Municipal nº 959/2020, que: FIXA EM PARCELA ÚNICA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta os Parágrafos 1º, 2º e 3º ao Art. 2º da Lei Municipal nº 959/2020, que: Fixa em parcela única o subsídio dos secretários municipais do município de nova santa bárbara, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A alteração do subsídio de que trata o artigo 1º, dar-se direito a atualizar na mesma época dos servidores públicos municipais.

Parágrafo 1º - É devido aos agentes políticos, de que trata esta Lei, a percepção do 13º salário e/ou gratificação natalina, cujo valor corresponderá ao do subsídio do mês de dezembro de cada ano, e será pago na mesma data do pagamento do 13º salário aos servidores municipais, sendo que será devido proporcionalmente aos meses de efetivo exercício do cargo.

Parágrafo 2º - É direito dos Secretários Municipais de Nova Santa Bárbara, o gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do subsídio normal. A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com períodos de recesso ou férias escolares a depender do caso e será feita de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração.

Parágrafo 3º - Previsto o período de afastamento de férias de acordo com a necessidade da Administração, o Prefeito designará substitutos dos Secretários Municipais, assegurado ao substituto o direito à percepção da remuneração do cargo em substituição.

Parágrafo 4º - Quando o cargo de Secretário Municipal for ocupado por servidor do Quadro Próprio Efetivo, o mesmo poderá optar pelo valor da remuneração do cargo efetivo ou pelo valor do subsídio, mantendo em ambos os casos direito à percepção do 13º salário, bem como ao gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais calculado.

Art. 3º - Os efeitos desta lei aplica-se, no que couber, ao corrente exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2021.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 020/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

**EXONERAR**

Art.1º - A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 071/2019, composta pelos seguintes membros:

- Presidente – **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** – CI RG nº 10.450.207-5 SSP/PR;
- Suplente – **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR.
  
- Membro – **Lindomar Rezende** – CI RG nº 6.642.750-1 SSP/PR;
- Suplente – **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI RG nº 1.331.506-92 SSP/PR.
  
- Membro – **Maria Jose Rezende** – CI RG 9.170.714-4 SSP/PR;
- Suplente – **Ademar França Baptista** – CI RG 37.742.984-3 SSP/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2021.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 021/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

**NOMEAR**

Art.1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Presidente – **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente – **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR.
  
- Membro – **Lindomar Rezende** – CI RG nº 6.642.750-1 SSP/PR;
- Suplente – **Cristiano de Almeida** – CI RG nº 3.439.259-89 SSP/SP.
  
- Membro – **Maria Jose Rezende** – CI RG 9.170.714-4 SSP/PR;
- Suplente – **Ademar França Baptista** – CI RG 37.742.984-3 SSP/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2021.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 022/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

**EXONERAR**

Art. 1º. a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria nº 005/2020, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeira: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR;
- Suplente: **Cláudia Pereira da Silva** – CI/RG no 9.257.255-2 SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria de Fátima Ribeiro da Mata** – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2021.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 023/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

**NOMEAR**

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeira: **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Cláudia Pereira da Silva** – CI/RG no 9.257.255-2 SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: **Cristiano de Almeida** – CI RG nº 3.439.259-89 SSP/SP.
  
- Equipe de Apoio: **Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira** – CI/RG no 12.753.105-6 SSP/PR;
- Suplente: **Maria de Fátima Ribeiro da Mata** – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2.021.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA n° 024, de 22 de janeiro de 2021**

**SÚMULA: nomeia membros da Comissão Municipal de Avaliação de bens imóveis – urbanos e rurais, com a finalidade tributária.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, o Sr. CLAUDEMIR VALÉRIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR:**

**Art. 1º.** A Comissão Municipal de Avaliação de bens imóveis, urbanos e rurais, com a finalidade tributária e composta pelos seguintes membros:

- CRISTIANO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 34.392.598-9 SSP/PR;
- ODILON SILVESTRE**, portador do RG nº 1484535-6 SSP/PR;
- WEVERTON TRINDADE**, portador do RG nº 10.893.611-8 SSP/PR.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2021

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2021**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 1/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS COPIADORAS**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 22/01/2021.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2021**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 2/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, em atendimento a solicitação do Prefeito Municipal, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso XXII, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 22/01/2021.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 006/2021**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** SÉRGIO BITTENCOURT  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Valor (R\$):** R\$ 400,00  
**Destino:** DIVERSOS  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA SÉRGIO BITTENCOURT, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
**Data do Pagamento:** 22/01/2021  
**Nº do Pagamento:** 63/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO  
Prefeito Municipal

**II – Atos do Poder Legislativo**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA A REALIZAR EM CONJUNTO, DE FORMA CENTRALIZADA, O CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, Presidente da Câmara, sanciono a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara, a realizar em conjunto, de forma centralizada, o Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

**Art. 2º** - O Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara deverá ser realizado pelo mesmo servidor designado a realizar o Controle Interno do Executivo Municipal, tudo de acordo com a Lei nº 752/2014.

**Art. 3º** - Que a presente decisão para Centralizar o Controle Interno, poderá ser revista quando da realização de Concurso Público, ou possibilidade de contratação de servidor próprio para desempenho da função.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2021.

Antonio Claudio Ferreira da Cruz  
Presidente

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.